

Requerente: ALAN ROBERTO GONÇALVES SILVA

Nacionalidade: Brasileira

CPF: [REDACTED]

Endereço: [REDACTED]

E-mail e telefone: [REDACTED]

À MESA DIRETORA DO SENADO

Brasília – DF

Assunto: Denúncia de Prevaricação e Solicitação de Providências

Excelentíssimos Ministros,

Eu, Alan Roberto Gonçalves Silva, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº [REDACTED], residente na [REDACTED] venho, respeitosamente, à presença de Vossas Excelências, apresentar **denúncia de prevaricação e solicitação de providências**, nos termos a seguir:

1. Dos fatos

O Senador **Davi Alcolumbre**, na qualidade de Presidente do Senado Federal à época, **não cumpriu com suas obrigações constitucionais**, previstas no **Art. 52 da Constituição Federal**, ao **não analisar e dar prosseguimento a pedidos de impeachment de ministros do Supremo Tribunal Federal e do Presidente da República**, especificamente contra:

- Alexandre de Moraes
- Luiz Roberto Barroso
- Flávio Dino de Castro e Costa
- Cármen Lúcia Antunes Rocha
- Gilmar Ferreira Mendes
- José Antônio Dias Toffoli
- Luiz Inácio Lula da Silva

Essa **omissão configura retardamento e descumprimento de dever legal**, prejudicando o devido andamento de processos previstos na Constituição.

Todos os pedidos de IMPEACHMENT realizados, encontram-se no link abaixo, e todos já foram ENVIADOS PARA O SENADO FEDERAL, que no momento do contato, informaram ser os responsáveis por atender a demanda solicitada, mas depois enviaram e-mail dizendo não ser responsável por tal, e enviaram um e-mail para que fossem enviados todos os pedidos ao mesmo.

Link:

<https://drive.google.com/drive/folders/1sql20Jqxm8oEdHyor80FEitUllzfkvJV?usp=sharing>

Estranho é que no momento do contato, quiseram até digitalizar a denúncia, mas quando viram que eram os denunciados, mudaram a responsabilidade.

Segue os protocolos de atendimentos realizados no dia do contato com o SENADO FEDERAL.

25000191051 – Atendente Julia

25000192449 – Atendente Leonardo

25000192937 – Atendente Sandra

2. Dos fundamentos jurídicos

2.1 Constituição Federal – Art. 52

"Compete privativamente ao Senado Federal:

[...]

Processar e julgar o Presidente e o Vice-Presidente da República nos crimes de responsabilidade, bem como os Ministros de Estado e os Ministros do Supremo Tribunal Federal nos crimes de responsabilidade, mediante acusação da Câmara dos Deputados."

O não atendimento aos pedidos de impeachment constitui **violação direta do Art. 52**, na medida em que **o Presidente do Senado tem a obrigação de processar e dar andamento a tais pedidos**, sem qualquer omissão.

2.2 Código Penal – Art. 319 (Prevaricação)

"Retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa de lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal."

A conduta de **omitir-se no cumprimento do dever legal** caracteriza prevaricação, punível pelo Código Penal.

2.3 Lei 1.079/1950 – Crimes de Responsabilidade

O **Art. 7º, inciso V**, da Lei 1.079/1950 estabelece:

"Constitui crime de responsabilidade do Presidente do Senado Federal ou de autoridade que, no exercício de suas funções, deixar de cumprir as leis ou atos legais, ou atrasar a execução de atos de ofício."

A omissão do Senador Davi Alcolumbre **encaixa-se perfeitamente nesse dispositivo legal**, configurando crime de responsabilidade por retardar ou deixar de praticar ato de ofício previsto na Constituição.

3. Dos pedidos

Diante dos fatos e fundamentos apresentados, requer-se:

1. Que sejam **verificadas as condutas do Senador Davi Alcolumbre** quanto à omissão no cumprimento das atribuições constitucionais e legais, configurando **prevaricação e crime de responsabilidade**;
2. Que sejam **tomadas as providências cabíveis** para garantir a observância da Constituição Federal, da Lei 1.079/1950 e responsabilização de eventuais atos ilícitos;
3. Que seja assegurado o devido **prosseguimento dos pedidos de impeachment** referentes aos ministros mencionados, garantindo a legalidade e o cumprimento das normas constitucionais.

Termos em que,

Pede deferimento.

██████████, 15 de Agosto de 2025

ALAN ROBERTO GONÇALVES SILVA

CPF: ██████████

RG: ██████████

